



## DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E DEBATES PÚBLICOS E POR MEIO ELETRÔNICO

(Anexo III do Regimento da Pesquisa Eleitoral para Reitor e Vice-Reitor da UFT – 2017/2021, publicado em 17/05/2017)

### TÍTULO I

#### Das Disposições Iniciais

**Art. 1º** - Toda e qualquer entrevista ou debate público, seja presencial ou por meio eletrônico, dentro ou fora das dependências da UFT, deverão observar as diretrizes deste anexo.

**Parágrafo Único:** Conforme **art. 10, IV, do Regimento** da Pesquisa, quando promovidos por instituições de comunicação externas (ex.: TV e Rádio), as entrevistas ou debates obedecerão a diretrizes próprias, negociadas entre os candidatos e a instituição, desde que observado o **art. 22** deste Regimento;

**Art. 2º** - Nos termos do **art. 22 do Regimento** da Pesquisa, serão permitidas entrevistas e/ou debates em meios de comunicação desde que sejam garantidas as mesmas condições às chapas inscritas, tais como:

- I – datas;
- II – tempo;
- III – espaços; e
- IV – horários.

**Parágrafo Único:** Os meios de comunicação serão orientados das condições estabelecidas no presente documento, observado ao contido no **Parágrafo Único do art. 1º**.

**Art. 3º** - A organização de entrevistas ou debates ficará a cargo da entidade promotora e candidatos.

**§ 1º** - Os candidatos deverão ser comunicados da proposição de entrevista ou debate, com antecedência mínima de 24h00min antes do evento.

**§ 2º** - A **entrevista** somente poderá ser agendada, definitivamente, mediante a concordância do candidato, observado o **art. 22** deste Regimento da Pesquisa.



§ 3º - O **debate** somente poderá ser agendado, definitivamente, mediante a concordância mútua entre os candidatos e a entidade promotora.

## TÍTULO II

### Da Metodologia para os Debates

**Art. 4º** - Toda e qualquer entrevista ou debate público, presencial ou por meio eletrônico, observado o **Parágrafo Único do art. 1º**, deverão obedecer à metodologia que segue.

**Art. 5º** - O primeiro bloco deverá compor-se do seguinte:

I – Tempo máximo de 00h20min, para cada chapa, para apresentação do perfil e propostas da chapa. É livre a distribuição do tempo para fala entre o candidato a Reitor e o candidato a Vice-Reitor, como deliberar a chapa;

II – A ordem da apresentação será por sorteio, a ser realizado, imediatamente, após a abertura do evento;

**Art. 6º** - Os demais blocos serão organizados de acordo com a metodologia definida pela entidade organizadora e os candidatos, tais como: datas, número de perguntas, temas, tempo, espaços e horários, observado o **art. 22** deste Regimento.

**Parágrafo Único:** O acordo firmado para entrevistas e debates deverá regular o direito de réplica e tréplica, quando a situação o exigir.

## TÍTULO III

### Das Disposições Finais

**Art. 7º** - Para efeitos regimentais, essas diretrizes equivalem à norma do processo eleitoral, nos termos do **art. 10, II, do Regimento** da Pesquisa.

**Art. 8º** - Esse anexo entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de maio de 2017.

  
JOZAFÁ RIBEIRO MACIEL  
Presidente da CEC 2017-2021